

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10 e com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, na condição de Órgão Gerenciador, comunica aos interessados que realizará **Licitação Conjunta**, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, auxiliado pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, critério de julgamento **menor preço por lote**, modo de disputa **aberto e fechado**, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções nº 075 e 117 de 2023 do Consórcio ICISMEP, bem como da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais alterações.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de estrutura de eventos, propagandas volantes e gravação de áudio, conforme demanda dos entes consorciados e especificações do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 04 de julho de 2025 às 10h (dez horas).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.icismep.mg.gov.br.

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
3.	DA ÁREA SOLICITANTE.....	3
4.	DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	4
5.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6.	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO	9
7.	DA PROPOSTA.....	10
8.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
9.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	14
10.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	18
11.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	18
12.	DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA	18
13.	DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	20
14.	DA NEGOCIAÇÃO.....	21
15.	DO CADASTRO RESERVA E REMANEJAMENTO.....	22
16.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	22
17.	DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES	23
18.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	24
19.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	25
20.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SUAS ALTERAÇÕES	25
21.	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.....	27
22.	DO REAJUSTE DOS PREÇOS.....	28
23.	DA FISCALIZAÇÃO.....	28
24.	DA(S) DOTAÇÃO(OES)	28
25.	DO PAGAMENTO.....	28
26.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	29
27.	DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.....	31
28.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	32
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	35
	ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	35
	ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	70



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente pregão tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de estrutura de eventos, propagandas volantes e gravação de áudio, conforme demanda dos entes consorciados e especificações do Termo de Referência.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por intermédio do Portal de Compras Públicas.
- 2.2 A sessão eletrônica e todos os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, por intermédio do Pregoeiro Lucas Gabriel Borges Costa, designado por meio da Portaria nº 04/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.3 O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente processo licitatório.
- 2.4 O valor da contratação fora estimado por intermédio de pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 75/2023 do Consórcio ICISMEP e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 2.5 A Lei 14.133 de 2021 estabelece como regra a publicidade dos valores estimados no edital da licitação. Todavia, a própria Lei permite o diferimento da publicidade quanto ao orçamento da Administração, conforme disciplinado no art. 24 da mesma norma. Nos termos do referido artigo, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, desde que sejam divulgados os quantitativos e demais informações necessárias à formulação das propostas. Essa prerrogativa visa garantir maior competitividade, prevenir o alinhamento de preços e assegurar a obtenção mais vantajosa para a Administração.

No presente certame, constata-se que um mercado altamente dinâmico, com preços sujeitos a flutuações constantes devido a fatores como câmbio, incentivos fiscais, impostos, políticas comerciais regionais, condições específicas de fornecimento e diferenças logísticas.

Tais fatores tornam a divulgação prévia do orçamento um fator de risco à competitividade e à economicidade da licitação, podendo induzir à apresentação de propostas próximas ao teto orçamentário.

Adicionalmente, ressalta-se que o certame em questão é conduzido por consórcio público composto por diversos municípios consorciados com abrangência territorial

significativa. Tal configuração acarreta variações logísticas e comerciais relevantes, influenciando diretamente a formação de preços.

Nesse contexto, o sigilo do orçamento atua como instrumento eficaz de prevenção à formação de conluios, além de estimular propostas com base nas condições reais de mercado. A medida contribui ainda com a eficiência do gasto público, promovendo contratações mais vantajosas e garantindo interesse público envolto na presente contratação.

Diante do exposto, considerando a volatilidade do mercado, os diferenciais logísticos e regionais e os riscos de manipulação de preços, justifica-se a adoção do orçamento sigiloso até a fase de apresentação das propostas. A adoção do orçamento sigiloso no caso em tela visa preservar o interesse público, garantir a isonomia entre os licitantes e promover a eficiência da contratação, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e com os objetivos da gestão consorciada.

2.5.1 O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

- 2.6 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DA ÁREA SOLICITANTE

- 3.1 Diretoria de Compras, Contratações e Logística – ICISMEP.

4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1 Este edital encontra-se disponível nos sites www.icismep.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no Órgão Oficial do ICISMEP, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/orgao-oficial>, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.5 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e

procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

- 4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme item 06.

- 5.2 **Do afastamento da regra de exclusividade de participação das microempresas e/ou empresas de pequeno porte:** Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem como considerando o Decreto Federal nº 8.538/2015, é assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) nas contratações públicas. A legislação prevê que os itens ou serviços com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil) devem ser destinados exclusivamente à disputa entre as empresas nessa condição, bem como estabelece uma cota de até 25% do objeto para a contratação de ME's e EPP's.

Ocorre que, como em todo o ordenamento jurídico, princípios e regras não devem ser considerados prontamente absolutos ou superior às demais, salvo quando expressamente assim definidos. É importante que a Administração promova as devidas análises para garantir que as decisões que lhe cabem sejam tomadas de modo adequado à realidade prática, respeitando a razoabilidade, proporcionalidade, e com olhos fixos na eficiência administrativa e em estrita observância às diretrizes que, no cenário das compras públicas, por exemplo, visam a obtenção da estratégia que melhor se alia ao interesse público tutelado e que lhe proporcione a proposta mais vantajosa.

Como bem citado pelo doutrinador Magno Antônio da Silva:

Os recursos orçamentário-financeiros são escassos e, por isso, em qualquer processo de licitação, que desemboque na efetiva contratação ou aquisição, incorre-se em custos explícitos e implícitos, estes últimos também chamados de custos alternativos ou de oportunidade. Aliás, refletindo-se mais além, mesmo que a contratação ou a aquisição não se concretize, isto é, independente do recebimento do bem ou da prestação do serviço, a elaboração e a condução de um processo de licitação consubstanciam custos consideráveis – custos explícitos (alocação de pessoal qualificado, papel, cartuchos e impressoras, energia elétrica, canetas, publicações em jornais, etc.). O processo de licitação, em si, já representa um fator de custo. Diante dessa evidência, o que licitar? Como licitar? Para quem? Quando? São perguntas que demandam escolhas e, por consequência, implicam renúncias. É justamente na mensuração das renúncias (escolhas) e da efetiva contratação que reside a ideia de custo e as implicações entre eficiência e economicidade. (Artigo “O conceito de

eficiência aplicado às licitações públicas: uma análise teórica à luz da economicidade”, Revista do TCU. 2008).

É evidente os custos que envolvem as contratações públicas e todo o procedimento que elas exigem e, no cenário consorcial, a complexidade se intensifica, já que as consequências atingem à Administração Pública em níveis ainda superior.

Consórcios Públicos, por meio das compras compartilhadas, reúnem as demandas de seus entes consorciados, agrupam os quantitativos e lida com a diversidade de condições de fornecimento, execução e múltiplos locais para entrega dos itens e prestação dos serviços. Em razão disso, a concessão do benefício guardado pela Lei Complementar esbarra na viabilidade de uma aquisição ou contratação economicamente vantajosa e devidamente executável.

A microempresa ou empresa de pequeno porte, podem enfrentar maiores reflexos diante das oscilações do mercado, o que se intensifica diante de uma demanda com condições tão próprias de um órgão que comporta os objetivos de quase 90 (noventa) municípios consorciados. Tais condições impactam em questões logísticas, comerciais e operacionais.

É responsabilidade do órgão gerenciador a garantia de que todos os entes participantes e municípios consorciados sejam plenamente atendidos, nos prazos que carecem, considerando todos as particularidades e as urgências que muitas vezes enfrentam.

É constatável os impactos operacionais que um objeto com complexidade de execução, por motivos exclusivos que carrega, pode causar ao microempreendedor ou de pequeno porte que se vincula às obrigações dele decorrentes (insuficiência de subsídios logísticos e operacionais, com conseqüente elevação de custos para as transações). Ocorre que, de modo a suportá-los, os reflexos das particularidades que vivenciam tais possíveis licitantes, acabam alcançando à Administração em números e valores.

Em fase interna, o Consórcio promove ampla pesquisa de preços e conclui por referenciais que, muitas vezes, em razão das condições em que operam, as empresas de pequeno porte não conseguem alcançar em fase externa do certame, o que potencializa os fracassos nas negociações e que, inclusive, atualmente justificava a promoção do procedimento de duplicação de itens (criação de itens espelhos abertos à ampla participação e acionados - somente - quando frustradas as possibilidades nos itens destinados à participação exclusiva).

Com a duplicação de itens supramencionada, almejava-se uma celeridade maior no atendimento da demanda que, porventura, não pudesse ser adequadamente atendida por microempreendedor ou empresa de pequeno porte. Na ocasião, havendo o fracasso ou a deserção de item destinado à participação exclusiva (e somente nesses casos), o item espelho seria acionado, podendo haver negociações com empresas de médio e grande porte, sem que houvesse a necessidade da instauração de novo

processo licitatório.

Foi exatamente com a criação de tais “itens clones/espelhos” e dos dados que passaram a ser acessíveis com o procedimento, em levantamento interno promovido pelo setor de compras e contratações, e que pode ser confirmado em simples confronto de dados constantes nas Atas de Sessões dos pregões promovidos, foi constatada que as ofertas apresentadas por empresas que se enquadram no tratamento diferenciado se diferenciam em cerca de 20% dos valores propostos nos itens espelhos, destinados à participação ampla.

Em uma apuração específica e pontual, com a coleta de dados de 17 processos licitatórios conduzidos em 2024/2025, foi percebida uma variação de um montante total próximo de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), o que reforça os argumentos já expostos e torna a conduta do afastamento, previsto pela norma em referência, inevitavelmente como a mais assertiva para a Administração Pública em procedimentos que subsidiam a contratação de bens ou compra de itens em formato compartilhado.

Embora o tema seja de funcional importância e que as normas da Lei Complementar nº 123/2006 de fato represente um considerável incentivo econômico ao mercado, não é razoável ou proporcional que a Administração desconsidere todo o cenário e as consequências que acompanham as contratações que operam. A própria inteligência do Art. 49 recomenda a apreciação dos fatos e a guarda da proporcionalidade:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. (GRIFO NOSSO)

A conduta de ampliar a participação nos itens visa garantir uma disputa alinhada ao compromisso de acolher aos preços disponíveis no mercado e permitir a obtenção da proposta mais vantajosa ao Consórcio e, conseqüentemente, aos 90 (noventa) entes municipais atualmente consorciados, e os que porventura vierem a se consorciar. Ademais, reforça o compromisso institucional com as demandas assumidas diante dos municípios assistidos que, muitas vezes, notificam à gestão superior das dificuldades com as entregas dos itens licitados derivados de pedidos frequentes de revisão de preços, transtornos e atrasos de entrega, logística insuficiente ou de porte reduzido para atendimento do quantitativo necessário, o que, em grande parte, são inviabilidades ligadas às operações das empresas vencedoras com menor suporte.

Portanto, considerando o disposto no inciso III, do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, e diante dos fatos adicionais expostos, o Consórcio ICISMEP entende pelo afastamento do benefício de exclusividade de participação de microempresa e empresas de pequeno porte, bem como a reserva de cotas nos procedimentos que objetivam a compra compartilhada, de modo que a disputa dos itens será destinada à

ampla participação.

- 5.3 Quando do registro de sua proposta comercial e documentação, o licitante declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do Edital.
- 5.4 Constatado pelo (a) Pregoeiro (a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no Edital, poderá o licitante responder pelas sanções previstas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.5 **Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:**
- 5.5.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Consórcio ICISMEP;
- 5.5.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 5.5.3 Em consórcio, visto não se tratar de licitação com grau de complexidade ou grande dimensão que impute a necessidade de associação entre particulares ou entes públicos;
- 5.5.4 Com falência decretada, dissolução ou liquidação;
- 5.5.5 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 5.5.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 5.5.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- 5.5.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- 5.5.9 Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos.
- 5.6 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 5.7 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.8 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.8.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.
- 5.8.2 Que não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas estabelecidas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133/21.

5.8.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.8.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido na referida Lei, observado o disposto no subitem 5.2 deste edital.

5.8.3.2 Que, no ano-calendário desta licitação, ainda não possuem contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

5.8.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (1988).

5.8.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.8.6 Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

5.8.7 De que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.1.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal - intransferíveis, obtidas através do sítio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.1.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio ICISMEP e ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso

6.1.4 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.1.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma de Licitações e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.8 Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme instruções nele contidas.

6.2 O Consórcio Público ICISMEP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas.

6.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA PROPOSTA

7.1 Deverá ser inserido, em campo próprio do sistema eletrônico, o valor total da proposta, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 Os valores unitários e totais deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais

7.3 O licitante poderá apresentar proposta referente ao LOTE (S) que for (em) de seu interesse, devendo esta (s) e os lances referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.

7.4 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso

tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

7.4.1 Em conformidade com o previsto no §1º do art. 4º da Lei 14.133/21, o benefício só poderá ser aplicado na disputa de itens cujos os estimados não superam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.5 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.6 O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado em endereço discriminado no Anexo I, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

7.7 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.8 O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

7.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7.10 O licitante deverá indicar na proposta:

7.10.1 A marca do item, quando aplicável;

7.10.2 Razão social da empresa, nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, bem como **número de telefone e e-mail oficiais**, que serão utilizados como referência para os casos em que houver a necessidade de contato (assinatura da Ata de Registro de Preços, notificações e/ou solicitação de entrega etc.).

7.10.2.1 A apresentação de proposta em desacordo com o subitem 7.10.2 poderá ensejar a desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.11 Será desclassificada a proposta que:

7.11.1 For incompatível com objeto licitado.

- 7.11.2 Não se refira à integralidade do lote.
- 7.11.3 Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- 7.11.4 Apresente preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação ou quando não tiverem sua exequibilidade demonstrada por intermédio de diligência, quando exigido pela Administração, nos termos do art. 59, III e IV da Lei nº 14.133/21.
- 7.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 7.13 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela equipe de licitação.
- 7.13.1 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- 7.13.2 Serão desconsiderados os valores unitários a partir da quinta casa decimal, e totais a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta reformulada com a descrição do objeto ofertado, com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado, após o término da fase de negociação, observando o prazo de **DUAS HORAS**. (Anexo II – modelo da proposta de preços).
- 8.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ofertado.
- 8.3 **Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 8.4. Os prazos deste item poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, desde que aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 8.5 Caso o Pregoeiro entenda que ocorreu mera protelação do prazo sem justificativas plausíveis, a proposta poderá ser desclassificada ou o licitante inabilitado.
- 8.6. Ocorrendo atraso no envio dos documentos sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as

especificações previstas, o licitante estará sujeito às sanções dispostas no edital e/ou na legislação pertinente, sendo convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e os critérios de desempate.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8 **A verificação e exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

8.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21, para:

8.13.1 Complementação de informações para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11 Nos casos em que o benefício for aplicável, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.

8.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.14 O (A) Pregoeiro (a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação dos documentos originais em até 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da solicitação, com

vistas à confirmação da autenticidade.

- 8.15 Os originais, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público ICISMEP, localizada na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.
- 8.16 O prazo mencionado no item 8.14 poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.
- 8.17 Os documentos encaminhados via correio que não forem carreados aos autos em virtude de já terem sido encaminhados via sistema eletrônico, estarão disponíveis para retirada do licitante na sala da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 07 (sete) dias úteis. Ultrapassado o período mencionado, os documentos serão descartados pela CPL.
- 8.18 O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante, por meio do sistema eletrônico, estabelecendo prazo razoável para tanto, para apresentar informações e/ou documentos complementares que contenham as características do produto ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e folhetos, sob pena de não aceitação da proposta
- 8.18.1 O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 8.19 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Consórcio Público ICISMEP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 8.20 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os licitantes deverão encaminhar em campo próprio do sistema, conforme a disposição do subitem 8.3, a documentação a seguir relacionada. Os licitantes poderão apresentar a documentação de forma unificada por intermédio do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG), e CRC emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 9.2 Os documentos contidos nos certificados mencionados para fins de habilitação compreendem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação

econômica, não abrangendo os documentos de habilitação de qualificação técnica, e/ou quaisquer outros documentos solicitados que não estejam mencionados no CRC.

- 9.3 Os documentos com vigência expirada no CRC deverão ser apresentados com vigência válida.
- 9.4 Caso o representante legal seja pessoa diversa do representante cadastrado no CRC, ou caso tenha sido promovida alteração do quadro societário sem alteração do CRC, deverá ser entregue instrumento de procuração, juntamente com os documentos de identificação do procurador, ou contrato social/estatuto atualizado e devidamente registrado.
- 9.5 Na fase de habilitação será realizada consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU, em relação ao fornecedor melhor classificado. A consulta em questão integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.5.1 Caso seja verificada a inscrição do fornecedor em algum dos cadastros mencionados, será analisada a extensão territorial da punibilidade, que caso abranja o Consórcio ICISMEP ensejará a inabilitação do licitante. Na fase de habilitação será realizada a consulta ao Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP – CNEP no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

9.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 9.6.2 Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente e cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- 9.6.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.7.1 Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa

Jurídica - CNPJ.

9.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

9.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.

9.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.7.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

9.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.8.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.9.1 Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

9.10 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

9.10.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.

155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes no pregão, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

9.11 Os documentos devem estar dentro do prazo de vigência. Registra-se que a verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

9.11.1 A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, e estes documentos poderão ser agregados àqueles originariamente inseridos pelos licitantes.

9.12 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias após a sua expedição, sendo que a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13 O licitante obriga-se a comunicar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, quando existente, observadas as penalidades cabíveis.

9.14 Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

9.14.1 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio, no interesse da Administração relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

9.15 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.15.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.15.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

9.15.3 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

9.15.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 9.16 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias em papel.
- 9.17 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.18 Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos, salvo nos casos já previstos.
- 9.19 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, inabilitará o licitante.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 10.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 11.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

- 12.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 12.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 12.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 12.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 12.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 12.7 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 12.8 Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.9 Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes.
- 12.9.1 A desconexão acima não será considerada quando houver necessidade de interrupção motivada da sessão, à exemplo de necessidade de intervalo no final do expediente da manhã ou do final da tarde. Na hipótese de interrupção durante a sessão de disputa de preços, o pregoeiro deverá previamente informar a interrupção, bem como, a data e horário de continuação da disputa, no campo de mensagens do sistema.
- 12.10 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 12.10.1 Encerrado o prazo previsto anteriormente, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.10.2 Encerrado o prazo de que trata o item 12.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10.3 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.10.4 Encerrados os prazos estabelecidos nos 12.10.2 e 12.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

12.10.5 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 12.10.2 e 12.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 12.10.4.

12.10.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 12.10.5.

12.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

13 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 Nos casos em que o benefício for aplicável, após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e proceder-se-á da seguinte forma: a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e proceder-se-á da seguinte forma:

13.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o

objeto deste Pregão;

- 13.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 13.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 13.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 13.1.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

14 DA NEGOCIAÇÃO

- 14.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 14.2 Todo o procedimento relativo à licitação ocorrerá por meio do sistema eletrônico, podendo ser utilizados outros meios de comunicação direta com a empresa vencedora para fins de negociação, como e-mail e/ou telefone, reduzindo a termo, ao final, a eventual negociação realizada.
- 14.3 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, após a fase de negociação, em campo próprio do sistema, a proposta comercial adequada ao valor negociado, no prazo de 02 (duas) horas ou dentro do prazo previamente informado pelo Pregoeiro (a) devidamente preenchida na forma do Anexo II.
- 14.3.1 Se for o caso, os documentos complementares deverão ser enviados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contada da solicitação do (a) Pregoeiro (a).
- 14.3.2 Os prazos mencionados neste item poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro (a).
- 14.3.3 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinando a melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade

da proposta com as especificações técnicas do objeto.

15 DO CADASTRO RESERVA E REMANEJAMENTO

15.1 O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados na ata de registro de preços.

15.2 É facultado ao licitante que compõe o cadastro reserva a aceitação para assumir o registro de preços.

15.3 As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

15.3.1 Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

16 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE. Contudo, para evitar a prática anticoncorrencial de jogo de planilhas, não serão aceitos valores unitários superiores aos preços unitários estimados pelo Consórcio.**

16.2 Salienta-se que ao proceder o lançamento no sistema de disputa o valor a ser lançado é o valor correspondente ao total do lote.

16.3 Após a análise da proposta e da documentação enviada pelo arrematante, o (a) Pregoeiro (a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

16.4 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

16.4.1 Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Consórcio Público ICISMEP.

16.4.2 Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao item 13 deste Edital.

16.5 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 16.6 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 16.7 Quando necessário, o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema, que será juntada aos autos referentes ao certame e estará disponível para consulta no site (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 16.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17 DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

17.1 Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

17.1.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

17.1.1.1 Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

17.1.1.2 Julgamento das propostas;

17.1.1.3 Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

17.1.1.4 Anulação ou revogação da licitação;

17.1.1.5 Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

17.1.2 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

17.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens “17.1.1.2” e “17.1.1.3”, serão observadas as seguintes disposições:

17.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, da ata de julgamento.

17.2.1.1 A manifestação de recurso deverá ocorrer em campo próprio do sistema, em até 30 minutos após o ato do (a) Pregoeiro (a) que declarou a habilitação ou inabilitação do licitante.

17.2.2 A apreciação dar-se-á em fase única.

- 17.3 O recurso de que trata os subitens “17.1.1.2” e “17.1.1.3” será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5 O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.
- 17.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.7 O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:
- 17.7.1 Por intermédio de meio eletrônico na plataforma eletrônica: (www.portaldecompraspublicas.com.br); ou
- 17.7.2 Por intermédio de peça original protocolada em meio físico, junto à Sede do Consórcio ICISMEP (Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas, CEP: 32.920-000), observando-se o horário de expediente, até às 17h00 da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).
- 17.8 O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.9 Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.
- 17.10 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o

licitante declarado vencedor não assinar o contrato/Ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos, o Pregoeiro (a) encaminhará o processo licitatório para autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SUAS ALTERAÇÕES

20.1 As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio ICISMEP) e o fornecedor, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

20.3 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

20.4 Se os licitantes adjudicatários convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

20.5 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

- 20.6 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 20.7 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 20.8 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 20.8.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 20.8.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, nos termos do art. 25, I, do Decreto Federal nº 11.462/23.
- 20.9 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
- 20.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 20.9.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- 20.9.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 20.10 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 20.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e;
- 20.10.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 20.10.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 20.11 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 20.12 O fiscal da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 20.13 Nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.
- 20.14 O detentor do preço registrado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor gerenciador e órgãos participantes.

21 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo Consórcio quando o fornecedor:
- 21.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 21.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 21.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/23; ou
 - 21.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 21.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.
- 21.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 21.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 21.4.1 Por razão de interesse público;
 - 21.4.2 A pedido do fornecedor, ou

21.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

22 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

22.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.

23 DA FISCALIZAÇÃO

23.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.

23.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

24 DA(S) DOTAÇÃO(OES)

24.1 As despesas decorrentes das aquisições do objeto do presente certame, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001 e 3.3.90.39.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005.

24.1.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

25 DO PAGAMENTO

25.1 O órgão demandante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

25.2 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

25.3 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

25.4 Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em

vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

- 25.5 Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do preço registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

26 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

26.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

26.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

26.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

26.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

26.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.1.6 Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

26.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;

26.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;

26.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

- 26.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

26.2.1 Advertência;

- 26.2.2 Multa;
- 26.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
- 26.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 26.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 26.4 A sanção prevista no subitem 26.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 26.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 26.5 A sanção prevista no subitem 26.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 26.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 26.3.
- 26.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 26.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:
- 26.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;
- 26.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 26.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- 26.7 A sanção prevista no subitem 26.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 26.1.2, 26.1.3, 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6 e 26.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 26.8 A sanção prevista no subitem 26.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 26.1.8, 26.1.9, 26.1.10, 26.1.11 e 26.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 26.1.2, 26.1.3, 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6 e 26.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 26.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 26.9 A sanção estabelecida no subitem 26.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 26.10 As sanções previstas nos subitens 26.2.1, 26.2.3 e 26.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 26.2.2.
- 26.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 26.2.3 e 26.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 26.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 26.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

27 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 27.1 Nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23, durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à Ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos previstos no referido artigo.
- 27.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- 27.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

28 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

28.2 Uma vez incluído no processo licitatório nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia, desde que autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

28.3 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

28.4 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

28.5 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.6 O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá promover diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.6.1 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

28.6.2 O licitante terá o prazo de até 02 (duas) horas para esclarecimentos adicionais ou saneamento da documentação, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), podendo ser prorrogado se provada necessidade.

28.6.3 Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

28.7 As decisões da Presidência, do Secretário Executivo, do Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP e do (a) Pregoeiro (a) serão publicadas no Órgão Oficial no site <https://icismep.mg.gov.br/orgao-oficial>, quando for o caso.

28.8 Considerando o disposto na Resolução nº 120, de 06 de novembro de 2020, publicada no órgão oficial do Consórcio Público ICISMEP em 06 de novembro de 2020, ficam os licitantes advertidos de que o Consórcio Público ICISMEP poderá remanejar saldo em quantidade de itens registrados em Atas, podendo o remanejamento ocorrer entre os municípios consorciados, incluindo aqueles que não estejam participando do certame licitatório, por intermédio de Termo de Apostilamento.

28.8.1 Os municípios mineiros consorciados ao Consórcio Público ICISMEP atualmente são: Abaeté, Alto Jequitibá, Araújos, Arcos, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Camacho, Campo Belo, Carmópolis de Minas, Carangola, Catas Altas, Cláudio, Conceição do Pará, Confins, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Córrego Fundo, Crucilândia, Desterro de Entre Rios, Divino, Dom Joaquim, Esmeraldas, Estrela do Indaiá, Ferros, Florestal, Formiga, Fortuna de Minas, Guanhães, Ibirité, Igarapé, Igaratinga, Iguatama, Ipanema, Itambé do Mato dentro, Itabira, Itabirito, Itaguara, Itapeçerica, Itatiaiuçu, Itaúna, Jaboticatubas, João Monlevade, Juatuba, Lagoa da Prata, Lagoa Santa, Leandro Ferreira, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Mariana, Mário Campos, Martinho Campos, Martins Soares, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Era, Nova Lima, Nova Serrana, Onça do Pitangui, Ouro Branco, Ouro Preto, Pará de Minas, Passa Tempo, Pedro Leopoldo, Pequi, Perdigão, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Raposos, Rio Acima, Rio Manso, Sabinópolis, Santa Bárbara, Santa Luzia, Santo Antônio do Monte, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Pará, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste, Sarzedo, Taquaraçu de Minas, Ubá e Vespasiano.

28.8.2 Os municípios que vierem a se consorciar serão contemplados pela referida Resolução.

28.9 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

28.10 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Consórcio Público ICISMEP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

28.11 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.12 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula

como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

28.13 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

28.13.1 Anexo I - Termo de Referência.

28.13.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.

28.13.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Joaquim de Bicas/MG, 10 de junho de 2025.

Sheila Silva
Licitação – ICISMEP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS COMUNS (SRP)

1. DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de estrutura de eventos, propagandas volantes e gravação de áudio, conforme demanda dos entes consorciados e especificações do Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que o **CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP** é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Atualmente, o Consórcio ICISMEP é composto por 88 municípios que estão distribuídos conforme mapa geográfico a seguir:



* Abaeté, Alto Jequitibá, Araújos, Arcos, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Campo Belo, Carangola, Carmópolis de Minas, Catas Altas, Cláudio, Conceição do Pará, Confins, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Córrego Fundo, Crucilândia, Desterro de Entre Rios, Divino, Dom Joaquim, Esmeraldas, Estrela do Indaiá, Ferros, Florestal, Formiga, Fortuna de Minas, Guanhães, Ibirité, Igarapé, Igaratinga, Iguatama, Itambé do Mato dentro, Itabira, Itabirito, Itaguara, Itapecerica, Itatiaiuçu, Itaúna,

João Monlevade, Juatuba, Lagoa da Prata, Lagoa Santa, Leandro Ferreira, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Mariana, Mário Campos, Martinho Campos, Martins Soares, Mateus Leme, Nova Era, Nova Lima, Nova Serrana, Onça do Pitangui, Ouro Branco, Ouro Preto, Pará de Minas, Passa Tempo, Pedro Leopoldo, Pequi, Perdígão, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Raposos, Rio Acima, Rio Manso, Sabinópolis, Santa Bárbara, Santa Luzia, Santo Antônio do Monte, Santana do Jacaré, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Pará, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste, Sarzedo, Simonésia, Taquaraçu de Minas, Ubá e Vespasiano.

A presente requisição justifica-se pela necessidade de prestação de serviços públicos e atendimento à população dos entes consorciados, em conformidade com o direito social estabelecido no artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil. Ademais, os municípios possuem a responsabilidade, conforme disposto nos artigos 30, inciso VII, e 196, caput, de garantir o acesso a esse direito fundamental. Para que possam cumprir eficazmente sua obrigação de promover a saúde e o bem-estar de todos os cidadãos, é essencial que o objeto especificado neste termo seja devidamente adquirido.

Em relação a isso, pesquisas bibliográficas, realizadas na área da Saúde e na Ciência da Informação, mostraram que o uso da informação de forma estratégica tem base no poder, no saber e na ética. Dessa forma, tem-se a informação como elemento de mudança na estrutura cognitiva do indivíduo proporcionando uma coerência de conhecimento que seja pertinente ao público alvo desejado¹.

Inicialmente, destaca-se que o objeto a ser licitado nesta requisição possui significativa relevância, pois auxilia os gestores municipais no cumprimento de suas responsabilidades perante a população. No que se refere aos itens destinados à estruturação de eventos, serão licitados tendas, barracas, pórticos, sistemas de sonorização, painéis de LED, entre outros equipamentos, os quais viabilizam a realização de eventos com propósitos variados, como a conscientização social, a promoção da saúde, o lazer e o entretenimento da população.

Dessa maneira, as estruturas de eventos desempenham um papel essencial na organização e no sucesso de diversas iniciativas, abrangendo feiras, festivais e ações institucionais e promocionais. Esses elementos garantem conforto, segurança e funcionalidade tanto para o público quanto para os organizadores, proporcionando um ambiente adequado para a execução das atividades.

Assim, as tendas e barracas oferecem proteção contra intempéries climáticas, assegurando a realização dos eventos independentemente das condições meteorológicas. Os pórticos, além de atuarem como elementos de sinalização e recepção, contribuem para a identidade visual do evento, ampliando seu impacto. Por sua vez, os sistemas de sonorização garantem uma comunicação eficiente, permitindo que mensagens, avisos e atrações sejam devidamente transmitidos ao público.

¹ MORAES, Alice Ferry de. Informação estratégica para as ações de intervenção social na saúde. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 13, supl. 2, p. 2041-2048, 2008. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/informacao-em-saude/>

A combinação desses recursos possibilita a criação de uma estrutura bem planejada e atrativa, otimizando a experiência dos participantes e potencializando o alcance das informações disseminadas. Dessa forma, a aquisição desses itens revela-se imprescindível para os municípios, considerando suas diversas responsabilidades perante a sociedade.

Adicionalmente, a presente licitação inclui a contratação de serviços de propaganda volante, executada por meio de carros de som. Esse tipo de divulgação constitui uma estratégia eficaz de comunicação, permitindo o alcance de um público amplo de maneira direta e dinâmica. A propaganda volante é amplamente utilizada para informar a população sobre campanhas institucionais, promoções comerciais, eventos e avisos de interesse público.

Ademais, a mobilidade dos veículos possibilita a disseminação das mensagens em diversas regiões, incluindo aquelas onde outros meios de comunicação apresentam limitações de alcance. O impacto sonoro gerado pela propaganda volante também favorece a captação da atenção do público, tornando-a uma ferramenta eficaz para a transmissão ágil e acessível de informações.

Outrossim, a presente requisição contempla a contratação do serviço de gravação de áudio (spot) em estúdio, essencial para a produção de mensagens publicitárias, informativas ou institucionais com elevada qualidade sonora. Esse processo envolve a captação de voz profissional, edição e mixagem, garantindo clareza, impacto e envolvimento do público-alvo.

Nesse contexto, os spots gravados em estúdio são amplamente empregados em veículos de comunicação como rádios, carros de som e redes sociais, destacando-se como uma ferramenta eficiente para a transmissão objetiva e persuasiva de informações. Ademais, o ambiente controlado do estúdio possibilita o uso de equipamentos de última geração e tratamento acústico adequado, assegurando a produção de áudio limpo, equilibrado e profissional.

Por fim, visando atender à crescente demanda dos municípios consorciados de forma eficaz e ágil, é justificável a contratação do objeto licitado, promovendo a informatização e otimização da comunicação. Isso possibilita a disseminação eficiente de informações, aprimorando a comunicação institucional e atendendo aos interesses públicos.

O Consórcio ICISMEP, enquanto ferramenta de cooperação interfederativa, tem como objetivo facilitar a execução de ações pelos municípios consorciados, abrangendo atividades de regulação, execução e gerenciamento de planos e projetos em diversas áreas, como saúde, assistência social e compras compartilhadas. Assim, a participação do Consórcio na formalização desta demanda revela-se estratégica e viável.

Por fim, a adoção do sistema de registro de preços para a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública é justificada por suas vantagens, como a flexibilidade diante da imprevisibilidade das demandas, agilidade nas contratações, transparência e inclusão de pequenas e médias empresas, contribuindo significativamente para a Eficiência Administrativa.

3. DO PROCEDIMENTO A SER UTILIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

De início, destaca-se que, nos termos da Resolução nº 117/2023 do Consórcio ICISMEP, os itens a serem licitados serão de **qualidade comum**, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, optando-se, no presente caso, pelo **critério de menor preço**.

Tratando-se da aquisição, por vários entes consorciados e de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a Administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da Ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes consorciados.

Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação conjunta, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o Consórcio ICISMEP como Órgão Gerenciador, e os municípios indicados no item 07 como Órgãos Participantes.

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos do art. 3, inciso II, da Resolução nº 26/2023 do Consórcio ICISMEP, fica dispensada a realização de estudo técnico preliminar. Isso porque a formalização desta demanda foi baseada na solicitação por parte do município de Contagem/MG. Logo, conforme disposto na referência supracitada, tal análise de viabilidade técnica e econômica foi realizada pelo referido consorciado.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO OU NÃO DE ITENS

O agrupamento de itens no presente caso mostra-se viável, visto que tal contratação visa a locação de itens para estruturas de eventos e serviços de propagandas, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da Administração, bem como garante a integralidade do objeto para garantir a qualidade do serviço e sua funcionalidade.

Ademais, o agrupamento de itens se justifica também pela economia de escala e pela viabilidade logística, facilitando o transporte, armazenamento e a distribuição dos itens, reduzindo os custos e o tempo.

6. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Após abertura da Intenção de Registro de Preço (IRP), foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme demanda dos entes consorciados. No entanto, visando abranger as demandas dos municípios que por ora não se manifestaram, fora considerado um quantitativo destinado ao suprimento da necessidade dos entes consorciados, de maneira a garantir a manutenção das funcionalidades públicas.

Portanto, evidencia-se aqui que os quantitativos destinados ao Consórcio ICISMEP não se configuram como uma demanda certa, não havendo garantia de solicitação total destes. Tais esclarecimentos são necessários, e visam a transparência das informações e das relações que vierem a ser estabelecidas entre o Consórcio e os detentores dos preços registrados, uma vez que celebrada a Ata, ambas as partes estarão sujeitas aos direitos e obrigações decorrentes desta relação.

Dessa forma, ao contemplar no presente procedimento quantitativo que possa abarcar demanda de seus consorciados, esta Instituição, enquanto Consórcio Público de direito público, instrumentaliza e consolida o federalismo cooperativo, nos termos do art. 241 da Constituição Federal de 1988. Assim, considera a natureza do Consórcio Público ICISMEP, que objetiva promover a cooperação entre os municípios consorciados para a realização de compras conjuntas e otimização dos recursos públicos.

Nesse contexto, a metodologia adotada para fins de delimitação do quantitativo baseia-se na equidade e no histórico de consumo de cada item previamente manifestado. Frente a isso, considerou a média ponderada de consumo dos municípios que manifestaram interesse e a população de cada município como peso – quantitativo de habitantes extraído do IBGE 2024. A média ponderada foi calculada da seguinte forma:

- Média Ponderada = $(\text{Consumo Município 1} * \text{População Município 1} + \text{Consumo Município 2} * \text{População Município 2} + \dots + \text{Consumo Município N} * \text{População Município N}) / (\text{População Município 1} + \text{População Município 2} + \dots + \text{População Município N})$

Além disso, o quantitativo total disponibilizado para os municípios não manifestantes foi ajustado para que não ultrapasse o limite de 25% do quantitativo total licitado por item.

Tal limitação visa garantir que a maior parte dos itens licitados seja destinada aos municípios que manifestaram interesse na ata, evitando o desperdício de recursos públicos. Por isso, em casos que o total obtido em média ponderada ultrapassou 25% do que foi declarado pelos consorciados, utilizou-se o limite pré-determinado.

Salienta-se que o quantitativo de habitantes por município foi diretamente extraído dos dados disponibilizados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no ano base de 2024. Com isso, para se fundamentar a necessidade de disponibilização de quantitativo sobressalente aos municípios, destacam-se as tabelas abaixo, contemplando o total de habitantes a serem atendidos, o total de habitantes não atendidos (devido à ausência de manifestação municipal de forma tempestiva) e o quantitativo resultante da metodologia.

Tabela 1: Quantitativo de habitantes atendidos.

Municípios consorciados e coparticipantes		
	Municípios	Habitantes*
1	Barão de Cocais	32.095
2	Bom Despacho	53.995
3	Contagem	649.975
4	Esmeraldas	91.573
5	Florestal	8.386
6	Igarapé	48.475
7	João Monlevade	83.360
8	Nova Era	17.807
9	Ouro Preto	77.601
10	Pará de Minas	102.033
11	Pequi	4.258
12	Perdigão	12.925
13	São Gonçalo do Rio Abaixo	12.353
14	São Joaquim de Bicas	36.496

*fonte: IBGE 2024 – <https://cidades.ibge.gov.br>.

Tabela 2: Quantitativo de habitantes não atendidos.

Municípios consorciados e não-coparticipantes	
Municípios	Habitantes*

1	Abaeté	23.161
2	Alto Jequitibá	8.596
3	Araújos	9.556
4	Arcos	43.348
5	Bela vista de Minas	10.412
6	Bonfim	7.672
7	Brumadinho	40.777
8	Campo Belo	53.943
9	Carangola	32.165
10	Carmópolis de Minas	18.498
11	Catas Alta	5.668
12	Claúdio	31.665
13	Conceição do Pará	5.567
14	Confins	7.676
15	Congonhas	54.986
16	Conselheiro Lafaiete	137.980
17	Córrego Fundo	6.310
18	Crucilândia	5.633
19	Desterro de Entre Rios	7.900
20	Divino	21.329
21	Dom Joaquim	5.051
22	Estrela do Indaiá	2.750
23	Ferros	9.666
24	Formiga	70.668
25	Fortuna de Minas	3.207
26	Guanhães	33.434
27	Ibirité	178.713
28	Igaratinga	11.252
29	Iguatama	6.845
30	Itabira	117.747
31	Itabirito	55.877
32	Itaguara	14.325
33	Itambé do Mato Dentro	2.175

34	Itapecerica	21.462
35	Itatiaiuçu	13.603
36	Itaúna	102.500
37	Juatuba	32.726
38	Lagoa da Prata	53.583
39	Lagoa Santa	79.981
40	Leandro Ferreira	3.270
41	Luisburgo	7.195
42	Manhuaçu	96.545
43	Manhumirim	20.970
44	Mariana	64.058
45	Mário Campos	16.546
46	Martinho Campos	14.461
47	Martins Soares	8.725
48	Mateus Leme	40.239
49	Nova Lima	119.142
50	Nova Serrana	112.910
51	Onça de Pitangui	3.027
52	Ouro Branco	40.411
53	Passa Tempo	8.696
54	Pedro Leopoldo	64.910
55	Piedade dos Gerais	5.175
56	Piracema	6.884
57	Pitangui	27.734
58	Raposos	16.735
59	Rio Acima	10.626
60	Rio Manso	5.727
61	Sabinópolis	14.382
62	Santa Bárbara	31.756
63	Santa Luzia	229.483
64	Santo Antônio do Monte	28.358
65	Santana do Jacaré	4.265
66	São Domingos do Prata	17.771

67	São Gonçalo do Pará	12.192
68	São José da Varginha	4.677
69	São Sebastião do Oeste	9.355
70	Sarzedo	39.327
71	Simonésia	20.339
72	Taquaraçu de Minas	4.368
73	Ubá	107.222
74	Vespasiano	136.826

(*fonte: IBGE 2024 - <https://cidades.ibge.gov.br>).

De acordo com os fatos supracitados, o procedimento em questão, quando ausente de quantitativo para remanejamentos, atende, somente cerca de 16% do total da população abarcada por este Consórcio. Desta forma, fundamentada a necessidade de direcionamento da capacidade técnica e operacional do ICISMEP para seus entes coparticipantes, urge a pertinência em se dispor quantitativo aos não coparticipantes, conforme metodologia previamente apresentada. Nesse sentido, a tabela a seguir elucida as informações anteriormente dispostas.

Tabela 3: Quantitativo resultante da metodologia.

Item	Objeto	Apresentação	Total Municípios	25% do total	Média ponderada do item	ARRED (QUANT. ICISMEP)	Quantitativo Total
1	Barraca 02x02, em caráter de locação, confeccionada em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti chama, com balcão. Modelos: 01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa ou cúpula, a critério do município.	Unid./Diária	831	207,75	273,4136	208	1039
2	Barraca 03x03, em caráter de locação, confeccionada em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti chama, com balcão. Modelos: 01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa ou cúpula, a critério do município.	Unid./Diária	788	197	275,0386	197	985
3	Box truss, em caráter de locação, instalação de estrutura em alumínio treliçada denominada p25 - metro linear/diária	Unid./Diária	331	82,75	60,9771	61	392

4	Box truss, em caráter de locação, instalação de estrutura em alumínio treliçada denominada p30 - metro linear/diária	Unid./Diária	552	138	182,1601	138	690
5	Gravação de áudio (spot) em estúdio, feita por locução simples ou mista (duas ou mais vozes), com ou sem efeitos sonoros e música de fundo. Duração média: 1/minuto.	Unidade	2880	720	196,2018	196	3076
6	Painel de LED com precisão e contratação inclusa de estrutura para fixação e/ou sustentação do painel e todo cabeamento necessário, em caráter de locação. Definição do módulo: 32dots x 1dots - Dimensão do módulo (WxH): 960mmx12mm; Dimensão do gabinete(WxHxD): 960mmx960mmx94mm; Alta capacidade de atualização e de resolução, cabo de alimentação e o de processamento estão ligados fora do gabinete, eliminando a necessidade de abrir o mesmo, e assim, reduzindo bastante o tempo de instalação e de desmontagem. Gabinete feito de alumínio é estético, com processador de vídeo, compatível com várias fontes de sinal de entrada, como AV, Vídeo S, VGA, DVI, YPbPr, HDMI, SDI, etc.	Diária/M ²	1768	442	134,3150	134	1902
7	Parte elétrica de pequeno porte, em caráter de locação - inclui a instalação, manutenção e desmontagem de parte elétrica para evento temporário, com 10 refletores HQI de 400 watts, 20 pontos de AC de 110, 02 pontos de AC 220, 20 pontos de boquilhas para lâmpadas de 110/220w, com 01 eletricista e plantão durante o evento. Todo material necessário para realização do serviço deverá ser fornecido.	Unidade/evento	242	60,5	15,1321	15	257

8	Pórtico/Portais grande porte, em caráter de locação, todo em box Q30 nas medidas de 06 a 10 mts de largura x 04 a 06 mts de altura, com sapatas tipo pé de galinha de 1 mt para cada lado.	Unid./Diária	232	58	59,5745	58	290
9	Pórtico/Portais médio porte, em caráter de locação, todo em box Q30 nas medidas de 03 a 06 mts de largura x 03 a 05 mts de altura, com sapatas tipo pé de galinha de 1 mt para cada lado.	Unid./Diária	229	57,25	59,3913	57	286
10	Pórtico/Portais pequeno porte, em caráter de locação, todo em box Q30 nas medidas de 02 a 04 mts de largura x 02 a 03 mts de altura, com sapatas tipo pé de galinha de 1 mt para cada lado.	Unid./Diária	232	58	59,4279	58	290
11	Serviço de divulgação em carro de som (propaganda volante), executado com carro de passeio projetado para propaganda volante com, no mínimo, dois altos falantes profissionais de 12", dois super tweters profissionais, dois super drivers e corneta cd player automotivo (mp3 com entrada use e auxiliar frontal - reproduz cd-r, cd-rw, wma e mp3). Potência mínima de 3.000w, 01 microfone profissional com disponibilidade para utilização da divulgação falada ao vivo (pode ser exigido microfone sem fio), 01 mixer para microfone.	Hora	11370	2842,5	2508,5237	2509	13879

12	Serviço de divulgação em carro de som (propaganda volante), executado em carro de médio porte (caminhonete ou similares) projetado para propaganda volante com, no mínimo, 4 altos falantes 12" e 04 drive ti na lateral esquerda, 4 altos falantes 12" e 04 drive ti lateral direita, 2 altos falantes 12" e 01 drive ti na dianteira. 2 altos falantes 12" e 01 drive ti na traseira potência mínima de 6000w gerador a gasolina. Co-player automotivo (mp3 com entrada usb e auxiliar frontal - reproduz cd-r, cd-rw, wma e mp3), 01 microfone profissional com disponibilidade para utilização da divulgação falada ao vivo (pode ser exigido microfone sem fio), 01 mixer para microfone. Medidas aproximadas 3,45 mts de comprimento, 170 mts traseira, 2,90 mts frente, 220mts.	Hora	6780	1695	409,4219	409	7189
13	Sonorização para eventos comunitários, em caráter de locação - Sistema sp4 02 caixas de sp4, médio grave com 02 alto falantes de 15 ou similar de pedestal, corneta e twitter; 01 amplificador de 7500w rms; 01 mesa de 8 canais; 01 equalizador gráfico com 15 bandas; 05 microfones para voz; 01 microfone sem fio uhf; 05 pedais girafas; 01 notebook para player de mídia com conexão com a internet; 02 aparelhos cdj para DJ.	Unid./Diária	692	173	47,8725	48	740
14	Telões de 210 polegadas, em caráter de locação, com projetor mínimo de 3.500 anti-lumen, com suporte para projetor e lona específica para projeção, estruturas em box de alumínio Q30.	Diária/Unid.	206	51,5	16,2169	16	222

15	Tenda 04x04, em caráter de locação, confeccionada em estrutura metálica de aço, pé direito de 03 a 05 mts de altura, cobertura em lona anti chama. Modelos: 01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa ou cúpula, a critério do município.	Unid./Diária	715	178,75	272,7640	179	894
16	Tenda 05x05, em caráter de locação, confeccionada em estrutura metálica de aço, pé direito de 03 a 05 mts de altura, cobertura em lona anti chama. Modelos: 01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa ou cúpula, a critério do município.	Unid./Diária	762	190,5	274,8759	191	953
17	Tenda 06x06, em caráter de locação, confeccionada em estrutura metálica de aço, pé direito de 03 a 05 mts de altura, cobertura em lona anti chama. Modelos: 01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa ou cúpula, a critério do município.	Unid./Diária	700	175	272,9156	175	875
18	Tenda 08x08, em caráter de locação, confeccionada em estrutura metálica de aço, pé direito de 03 a 05 mts de altura, cobertura em lona anti chama. Modelos: 01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa ou cúpula, a critério do município.	Unid./Diária	738	184,5	273,9916	185	923
19	Tenda 10x10, em caráter de locação, confeccionada em estrutura metálica de aço, pé direito de 03 a 05 mts de altura, cobertura em lona anti chama. Modelos: 01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa ou cúpula, a critério do município.	Unid./Diária	958	239,5	281,5830	240	1198

Cumprir destacar que, após o encerramento do prazo estabelecido para a manifestação dos municípios consorciados no âmbito da IRP nº 18/2025, o setor de Comunicação do Consórcio ICISMEP solicitou a inclusão de determinados itens na presente requisição. Tais inclusões ocorreram de forma extemporânea e, por essa razão, os respectivos itens foram alocados exclusivamente com quantitativos destinados ao uso interno do Consórcio, atendendo, portanto, a demandas institucionais próprias e específicas que porventura venham a surgir.

Nesse sentido, ressalta-se que os responsáveis pela solicitação apresentaram a demanda correspondente vinculada à classe de objetos ora licitada, por meio de

comunicação formal encaminhada ao setor de Gerência de Programas Estratégicos. Após a consolidação das informações recebidas, aplicou-se uma margem de segurança de aproximadamente 25%, com o objetivo de assegurar o atendimento de futuras necessidades do Consórcio ICISMEP. Tal estimativa contempla uma margem estratégica voltada à garantia da continuidade e da expansão das atividades consorciais, mitigando riscos de insuficiência contratual, com fundamento no histórico de consumo, nas projeções de crescimento institucional e nos princípios da Lei nº 14.133/2021.

O histórico de consumo foi apurado com base na utilização efetiva registrada nos últimos 24 meses (2023 e 2024), devidamente comprovada pelas Notas Fiscais oriundas do Contrato nº 42/2020. O referido histórico contempla a execução de eventos institucionais de relevância para o ICISMEP, a exemplo do aniversário do Hospital ICISMEP 272 Joias, Eventos de entregas das parcerias com o Estado de Minas Gerais, Assembléias, encontros de prefeitos e seminários. O detalhamento do consumo por item encontra-se demonstrado na Tabela nº 3, evidenciando a necessidade recorrente de estrutura física para a realização de eventos.

Cabe ainda destacar que o ICISMEP tem apresentado crescimento expressivo em suas atividades e na abrangência de sua atuação, o que impacta diretamente no aumento da frequência e da complexidade dos eventos promovidos. Tal cenário justifica a previsão de demanda com margem de segurança, a fim de evitar descontinuidade nos serviços por insuficiência de estrutura. Nesse contexto, ao adotar uma estimativa ligeiramente superior ao consumo histórico, o Consórcio atua em consonância com o princípio da eficiência, prevenindo a subestimação que poderia comprometer a realização de eventos institucionais essenciais.

Tabela 4: Inclusão setor de Comunicação ICISMEP.

Objeto	Apresentação	ICISMEP	Quant. Final
Box truss para Back-Drop tamanho 2,50 x 2,00, em caráter de locação.	Unid./Diária	3	4
Box truss para Back-Drop tamanho 2,00 x 1,50, em caráter de locação.	Unid./Diária	2	3
Box truss para Back-Drop tamanho 1,50 x 1,50, em caráter de locação.	Unid./Diária	1	2
Tenda 04x04 com balcão, em caráter de locação, confeccionada em estrutura metálica de aço, pé direito de 02 a 03 mts de altura, cobertura em lona antichama. Modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula).	Unid./Diária	1	2
Tenda Galpão, em caráter de locação, confeccionada em alumínio box trus 50 nas medidas 22m x 15m x 5m, com cobertura em lona vinílica antichamas e iluminação interna, serviço de montagem e desmontagem incluso.	Unid./Diária	1	2
Televisores 32 polegadas para palco, em caráter de locação - deverá conter suporte de tv para palco, suporte monitor retorno e suporte teleprompter de chão.	Diária/Unid.	2	3
Sonorização tipo Array, em caráter de locação - Composto por: 3 sub Wofer 18 Polegadas 1200w cada; 3 Torres Vertical 600w cada; 02 Caixas Monitor Ativo Rcf; 1 Mesa De Som Digital De 16 Canais Com	Unid./Diária	4	5

Ipad; 03 Microfones Sem Fio Shure Ou Senheiser e 01 Notebook.			
Cadeira de plástico branca, com tamanho: 80x42 cm	Unid./Diária	560	700
Climatizador de coluna, com pedestal e reservatório de 100 L. Dimensões (L x A x P): 68 x 77 x 39 cm.	Unid./Diária	20	25
Gerador de energia móvel, em stand by, silenciado, com capacidade mínima de 280 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 hz, com combustível incluso, operador e cabos elétricos (mínimo de 100 metros) funcionamento mínimo de 12 horas por dia, quando necessário. Deverá contar com operador durante todo o evento e com RTE.	Unid./Diária	1	2
Grade de contenção e isolamento (gradil), com 2 ganchos laterais. 2,00m de comprimento x 1,20m de altura (variação permitida de até +/- 30cm).	Unid./Diária	130	163
Mesa de plástico branca, quadrada, 4 lugares, pés de plástico, com dimensão de 70 X 70 cm e altura 70 cm.	Unid./Diária	50	63
Púlpito em acrílico com as seguintes dimensões: 60 (largura) x 40 (profundidade) x 110 (altura), variação permitida de até +/- 20cm.	Unid./Diária	1	2
Tablado carpetado, com guarda corpo e escada de acesso. Deverá possuir o serviço de montagem e desmontagem incluso.	Diária/M²	2	3
Banheiro Químico - equipado com piso antiderrapante, porta, papel higiênico, fechamento de identificação "ocupado"/"desocupado" e indicações de masculino e feminino.	Unid./Diária	5	7

7. DA ESPECIFICAÇÃO OBJETO

Cód. Siplan	Item	Objeto	Apresentação	ICISMEP	Barão de Cocais	Bom Despacho	Contagem	Esmeraldas	Florestal	Igarapé	João Monlevade	Nova Era	Ouro Preto	Pará de Minas	Pequi	Perdigão	São Gonçalo do Rio Abaixo	São Joaquim de Bicas	Total Municípios	Quantitativo total
Lote 1 - Locação de barracas, tendas e Box Truss.																				
2990	1	Barraca 02x02, em caráter de locação, confeccionada em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti chama, com balcão. Modelos: 01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa ou cúpula, a critério do município.	Unid./Diária	208	0	0	500	0	0	0	0	200	100	0	5	20	6	0	831	1039
2991	2	Barraca 03x03, em caráter de locação, confeccionada em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti chama, com balcão. Modelos: 01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa ou cúpula, a critério do município.	Unid./Diária	197	0	0	500	0	0	60	0	50	100	0	8	20	0	50	788	985
2992	3	Box truss, em caráter de locação, instalação de estrutura em alumínio treliçada denominada p25 - metro linear/diária	Unid./Diária	61	0	4	100	0	0	0	0	100	100	0	2	20	5	0	331	392
2993	4	Box truss, em caráter de locação, instalação de estrutura em alumínio treliçada denominada p30 - metro linear/diária	Unid./Diária	138	0	0	330	0	0	0	0	100	100	0	2	20	0	0	552	690
2994	5	Box truss para Back-Drop tamanho 2,50 x 2,00, em caráter de locação.	Unid./Diária	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4

2995	6	Box truss para Back-Drop tamanho 1,50 x 2,00, em caráter de locação.	Unid./Diária	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
2996	7	Box truss para Back-Drop tamanho 1,50 x 1,50, em caráter de locação.	Unid./Diária	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
2997	8	Pórtico/Portais grande porte, em caráter de locação, todo em box Q30 nas medidas de 06 a 10 mts de largura x 04 a 06 mts de altura, com sapatas tipo pé de galinha de 1 mt para cada lado.	Unid./Diária	58	0	0	100	0	0	0	5	0	0	5	100	0	0	2	20	0	0	290
2998	9	Pórtico/Portais médio porte, em caráter de locação, todo em box Q30 nas medidas de 03 a 06 mts de largura x 03 a 05 mts de altura, com sapatas tipo pé de galinha de 1 mt para cada lado.	Unid./Diária	57	0	0	100	0	2	0	0	0	5	100	0	0	2	20	0	0	0	286
2999	10	Pórtico/Portais pequeno porte, em caráter de locação, todo em box Q30 nas medidas de 02 a 04 mts de largura x 02 a 03 mts de altura, com sapatas tipo pé de galinha de 1 mt para cada lado.	Unid./Diária	58	0	0	100	0	0	0	0	0	5	100	0	0	2	20	5	0	0	290
3000	11	Tenda 04x04, em caráter de locação, confeccionada em estrutura metálica de aço, pé direito de 03 a 05 mts de altura, cobertura em lona anti chama. Modelos: 01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa ou cúpula, a critério do município.	Unid./Diária	179	0	0	500	8	20	0	0	0	50	100	10	5	20	2	0	0	715	894
3001	12	Tenda 04x04 com balcão, em caráter de locação, confeccionada em estrutura metálica de aço, pé direito de 02 a 03 mts de altura, cobertura em lona antichama. Modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula).	Unid./Diária	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
3002	13	Tenda 05x05, em caráter de locação, confeccionada em estrutura metálica de aço, pé direito de 03 a 05 mts de altura, cobertura em lona anti chama. Modelos: 01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa ou cúpula, a critério do município.	Unid./Diária	191	0	10	500	12	0	0	0	0	50	100	10	5	20	5	50	762	953	

3003	14	Tenda 06x06, em caráter de locação, confeccionada em estrutura metálica de aço, pé direito de 03 a 05 mts de altura, cobertura em lona anti chama. Modelos: 01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa ou cúpula, a critério do município.	Unid./Diária	175	0	0	500	12	0	0	0	50	100	10	8	20	0	0	700	875
3004	15	Tenda 08x08, em caráter de locação, confeccionada em estrutura metálica de aço, pé direito de 03 a 05 mts de altura, cobertura em lona anti chama. Modelos: 01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa ou cúpula, a critério do município.	Unid./Diária	185	0	0	500	0	0	50	0	50	100	10	8	20	0	0	738	923
3005	16	Tenda 10x10, em caráter de locação, confeccionada em estrutura metálica de aço, pé direito de 03 a 05 mts de altura, cobertura em lona anti chama. Modelos: 01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa ou cúpula, a critério do município.	Unid./Diária	240	0	0	500	0	13	202	0	50	100	10	10	20	3	50	958	1198
3006	17	Tenda Galpão, em caráter de locação, confeccionada em alumínio box trus 50 nas medidas 22m x 15m x 5m, com cobertura em lona vinílica antichamas e iluminação interna, serviço de montagem e desmontagem incluso.	Unid./Diária	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Lote 2 - Locação de parte visual, elétrica e sonora para estruturas de eventos.																				
3007	1	Gerador de energia móvel, em stand by, silenciado, com capacidade mínima de 280 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 hz, com combustível incluso, operador e cabos elétricos (mínimo de 100 metros) funcionamento mínimo de 12 horas por dia, quando necessário. Deverá contar com operador durante todo o evento e com RTE.	Unid./Diária	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
3008	2	Televisores 32 polegadas para palco, em caráter de locação - deverá conter suporte de tv para palco, suporte monitor retorno e suporte teleprompter de chão.	Unid./Diária	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3

3009	3	Telões de 210 polegadas, em caráter de locação, com projetor mínimo de 3.500 anti-lumen, com suporte para projetor e lona específica para projeção, estruturas em box de alumínio Q30.	Unid./Diária	16	0	0	12	0	0	0	0	10	150	0	10	20	4	0	206	222
3010	4	Painel de LED com precisão e contratação inclusa de estrutura para fixação e/ou sustentação do painel e todo cabeamento necessário, em caráter de locação. Definição do módulo: 32dots x 1dots - Dimensão do módulo (WxH): 960mmx12mm; Dimensão do gabinete(WxHxD): 960mmx960mmx94mm; Alta capacidade de atualização e de resolução, cabo de alimentação e o de processamento estão ligados fora do gabinete, eliminando a necessidade de abrir o mesmo, e assim, reduzindo bastante o tempo de instalação e de desmontagem. Gabinete feito de alumínio e estético, com processador de vídeo, compatível com várias fontes de sinal de entrada, como AV, Vídeo S, VGA, DVI, YPbPr, HDMI, SDI, etc.	Diária/M²	134	0	0	60	0	15	30	90	10	1500	0	10	50	3	0	1768	1902
3011	5	Parte elétrica de pequeno porte, em caráter de locação - inclui a instalação, manutenção e desmontagem de parte elétrica para evento temporário, com 10 refletores HQI de 400 watts, 20 pontos de AC de 110, 02 pontos de AC 220, 20 pontos de boquilhas para lâmpadas de 110/220w, com 01 eletricitista e plantão durante o evento. Todo material necessário para realização do serviço deverá ser fornecido.	Unidade/evento	15	0	4	12	0	1	0	0	20	100	0	5	50	0	50	242	257
3012	6	Sonorização tipo Array, em caráter de locação - Composto por: 3 sub Wofer 18 Polegadas 1200w cada; 3 Torres Vertical 600w cada; 02 Caixas Monitor Ativo Rcf; 1 Mesa De Som Digital De 16 Canais Com Ipad; 03 Microfones Sem Fio Shure Ou Senheiser e 01 Notebook.	Unid./Diária	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5

3013	7	Sonorização para eventos comunitários, em caráter de locação - Sistema sp4 02 caixas de sp4, médio grave com 02 alto falantes de 15 ou similar de pedestal, corneta e twitter; 01 amplificador de 7500w rms; 01 mesa de 8 canais; 01 equalizador gráfico com 15 bandas; 05 microfones para voz; 01 microfone sem fio uhf; 05 pedais girafas; 01 notebook para player de mídia com conexão com a internet; 02 aparelhos cdj para DJ.	Unid./Diária	48	0	4	24	0	1	30	0	10	500	0	8	50	15	50	692	740
Lote 3 - Locação de itens diversos para estruturas de eventos																				
3014	1	Cadeira de plástico branca, com tamanho: 80x42 cm, em caráter de locação.	Unid./Diária	700	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	700
3015	2	Climatizador de coluna, com pedestal e reservatório de 100 L. Dimensões (L x A x P): 68 x 77 x 39 cm, em caráter de locação.	Unid./Diária	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25
3016	3	Grade de contenção e isolamento (gradil), com 2 ganchos laterais. 2,00m de comprimento x 1,20m de altura (variação permitida de até +/- 30cm), em caráter de locação.	Unid./Diária	163	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	163
3017	4	Mesa de plástico branca, quadrada, 4 lugares, pés de plástico, com dimensão de 70 X 70 cm e altura 70 cm, em caráter de locação.	Unid./Diária	63	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	63
3018	5	Púlpito em acrílico com as seguintes dimensões: 60 (largura) x 40 (profundidade) x 110 (altura), variação permitida de até +/- 20cm, em caráter de locação.	Unid./Diária	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
3024	6	Tablado carpetado, com guarda corpo e escada de acesso. Deverá possuir o serviço de montagem e desmontagem incluso, em caráter de locação.	Diária/M²	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
Lote 4 - Locação de banheiro químico																				

3020	1	Banheiro Químico - equipado com piso antiderrapante, porta, papel higiênico, fechamento de identificação "ocupado"/"desocupado" e indicações de masculino e feminino, em caráter de locação.	Unid./Diária	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7
Lote 5 - Propaganda volante em carro de passeio.																					
3021	1	Serviço de divulgação em carro de som (propaganda volante), executado com carro de passeio projetado para propaganda volante com, no mínimo, dois altos falantes profissionais de 12", dois super tweters profissionais, dois drivers e corneta cd player automotivo (mp3 com entrada use e auxiliar frontal - reproduz cd-r, cd-rw. wma e mp3). Potência mínima de 3.000w, 01 microfone profissional com disponibilidade para utilização da divulgação falada ao vivo (pode ser exigido microfone sem fio), 01 mixer para microfone.	Hora	2509	150	420	4.000	0	20	100	500	100	5000	40	500	0	40	500	11370	13879	
Lote 6 - Propaganda volante em carro de médio porte.																					
3022	1	Serviço de divulgação em carro de som (propaganda volante), executado em carro de médio porte (caminhonete ou similares) projetado para propaganda volante com, no mínimo, 4 altos falantes 12" e 04 drive ti na lateral esquerda, 4 altos falantes 12" e 04 drive ti lateral direita, 2 altos falantes 12' e 01 drive ti na dianteira. 2 altos falantes 12" e 01 drive ti na traseira potência mínima de 6000w gerador a gasolina. Co-player automotivo (mp3 com entrada usb e auxiliar frontal - reproduz cd-r, cd-rw, wma e mp3), 01 microfone profissional com disponibilidade para utilização da divulgação falada ao vivo (pode ser exigido microfone sem fio), 01 mixer para microfone. Medidas aproximadas 3,45 mts de comprimento, 170 mts traseira, 2,90 mts frente, 220mts.	Hora	409	0	0	100	300	0	0	0	1000	5000	40	300	0	40	0	6780	7189	

Lote 7 - Gravação de áudio em estúdio.

3023	1	Gravação de áudio (spot) em estúdio, feita por locução simples ou mista (duas ou mais vozes), com ou sem efeitos sonoros e música de fundo. Duração média: 1/minuto.	Unidade	196	50	0	100	12	3	15	120	200	2000	10	300	0	20	50	2880	3076
------	---	--	---------	-----	----	---	-----	----	---	----	-----	-----	------	----	-----	---	----	----	------	-------------

- O texto “CÓD. SIPLAN”, descrito na primeira coluna da tabela acima, refere-se ao cadastro de bens e serviços do Consórcio ICISMEP, tratando-se de um controle de uso interno.

8. DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

8.1 O objeto desta contratação corresponde a locação de estruturas para eventos e sistemas de propaganda e gravação de áudio. Dessa forma, o fornecimento dos itens contemplados no objeto dessa requisição, deverão ser executados sob demanda conforme designações e características constantes nos empenhos de cada município.

8.2 Referente ao Lote nº 01

8.2.1 O material das tendas deve ser na cor branca, estar em bom estado de conservação, sem ferrugens ou mofos, limpos e sem furos ou rasgos, ou qualquer avaria que possa afetar a funcionalidade do mesmo;

8.2.2 As estruturas deverão apresentar rigidez suficiente para manter-se íntegra nos casos de incidência de chuvas e ventos, sendo permitida sua fixação no solo em pontos definidos pela fiscalização;

8.2.3 A detentora dos preços registrados deverá fornecer todos os acessórios necessários para fixações, arremates, suportes, e demais acabamentos para o perfeito funcionamento das estruturas, bem como fornecer aos seus funcionários os equipamentos e ferramentas necessários para executar a montagem e desmontagem das estruturas com a devida segurança e normas vigentes;

8.2.4 A montagem e desmontagem das estruturas será de total responsabilidade da detentora dos preços registrados;

8.2.5 Não será admitida nenhuma alteração na prestação dos serviços sem a prévia anuência do órgão requisitante;

8.2.6 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas

8.2.7 Os itens deverão ser instalados rigorosamente conforme exigido no edital e seus anexos, até o dia anterior ao início do evento, nos locais a serem indicados pela administração municipal, de forma a estarem prontos para o uso, com uma antecedência mínima de 12 horas da sua utilização;

8.2.8 Os prazos de montagem e desmontagem não serão computados para pagamento das diárias;

8.2.9 Todos os itens deverão obedecer às especificações das normas da ABNT, da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, quando aplicável;

8.2.10 A aceitação do objeto somente será efetivada após o mesmo ter sido considerado satisfatório, pela fiscalização designada pelo órgão requisitante ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo

hábil sempre que ocorrerem falhas;

8.2.11 É responsabilidade da detentora do preço registrado atender às datas, horários e locais para a montagem e desmontagem dos itens, de acordo com a determinação do órgão requisitante;

8.2.12 O responsável técnico indicado pela detentora dos preços registrados deverá acompanhar todos os serviços demandados pelos órgãos requisitantes, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo órgão requisitante;

8.2.13 Todas as montagens e desmontagens deverão contar com alto padrão de segurança, inclusive para os funcionários da detentora dos preços registrados, ao qual deverão estar com todos os equipamentos de proteção exigíveis;

8.2.14 A detentora do preço registrado deverá garantir a disponibilização de profissionais devidamente capacitados e habilitados para a prestação dos serviços, incluindo todos os equipamentos e/ou materiais necessários à execução plena de suas atividades, na forma da Lei e em atendimento às exigências normativas técnicas existentes;

8.2.15 Todos os custos relacionados à prestação de serviço serão suportados pela detentora do preço registrado (exemplo: uniforme, crachás de identificação, alimentação, hospedagem e demais encargos trabalhistas e previdenciários e/ou impostos por lei);

8.2.16 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio, órgãos participantes, agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas para a execução do objeto, sendo a detentora do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra relacionada.

8.3 Referente ao Lote nº 02:

8.3.1 Os itens do lote em questão deverão ser instalados/executados no local indicado pela beneficiária do preço registrado de acordo com cada projeto de evento;

8.3.2 A detentora do preço registrado, quando da execução dos serviços, deverá possuir todos os equipamentos e mão de obra necessários a realização do objeto;

8.3.3 Os equipamentos que dependem de energia elétrica deverão ser compatíveis com as instalações elétricas disponíveis nas dependências onde deverá ocorrer a prestação, e mantidos em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos à estas instalações físicas e/ou elétricas. Deverão, ainda, ser de reduzido consumo de energia e possuir fiação elétrica segura e em tamanho



suficiente para seu uso adequado;

8.3.4 A detentora do preço registrado deverá fornecer cabos, fios, suportes, parafusos, tripés, extensões, plus, adaptadores, conectores, acessórios e quaisquer outros itens necessários para as instalações dos equipamentos, bem como, mão de obra especializada para a instalação e para realização de manutenções corretivas e/ou preventivas nas instalações que se fizerem necessárias;

8.3.5 Dentro dos serviços de implantação incluem-se os serviços de retirada, transporte, armazenagem, instalação, reinstalação, realocação ou outros serviços necessários ou solicitados pelo demandante;

8.3.6 A beneficiária do preço registrado deverá substituir os equipamentos/componentes, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, sem ônus para o demandante;

8.3.7 A detentora deverá possuir mão de obra suficiente para montagem, desmontagem, carregamento e demais atividades necessárias para entrega do objeto;

8.3.8 A equipe da detentora do preço registrado deverá estar à disposição no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos após ser chamado, nos casos de falhas e urgências;

8.3.9 Os equipamentos deverão ser instalados rigorosamente conforme exigido no edital e seus anexos, até o dia anterior ao início do evento, nos locais a serem indicados pela administração municipal, de forma a estarem prontos para o uso, com uma antecedência mínima de 12 horas da sua utilização, ou nos horários acordados com a produção do evento;

8.3.10 Todas as estruturas em aço para montagem do painel deverão ser fornecidas com presilhas, parafusos e outros acessórios de montagem, sem valor adicional, e deverão se ajustar perfeitamente ao painel de LED;

8.3.11 A quantidade de itens de estrutura de montagem pode variar de acordo com cada projeto de evento;

8.3.12 A segurança e a manutenção dos equipamentos a serem utilizados para a prestação dos serviços aqui descritos é de responsabilidade única e exclusiva da beneficiária do preço registrado;

8.3.13 A beneficiária do preço registrado é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto desta, de acordo com as normas técnicas da ABNT, da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, quando aplicável, em estreita observância às legislações: federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público,

uma boa imagem da contratante e da própria detentora do preço registrado;

8.3.14 A aceitação do objeto somente será efetivada após o mesmo ter sido considerado satisfatório, pela fiscalização designada pelo órgão requisitante, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas;

8.3.15 É responsabilidade da detentora do preço registrado atender às datas, horários e locais para a montagem e desmontagem dos itens, de acordo com a determinação do órgão requisitante;

8.3.16 Todas as montagens e desmontagens deverão contar com alto padrão de segurança, inclusive para os funcionários da detentora dos preços registrados, ao qual deverão portar todos os equipamentos de proteção exigíveis;

8.3.17 Os prazos de montagem e desmontagem não serão computados para pagamento das diárias.

8.4 Referente ao Lote nº 03:

8.4.1 A detentora dos preços registrados deverá fornecer todos os acessórios necessários para fixações, arremates, suportes, e demais acabamentos para o perfeito funcionamento das estruturas, bem como fornecer aos seus funcionários os equipamentos e ferramentas necessários para executar a montagem e desmontagem das estruturas com a devida segurança e normas vigentes, quando for o caso;

8.4.2 A montagem e desmontagem das estruturas será de total responsabilidade da detentora dos preços registrados, quando for o caso;

8.4.3 Não será admitida nenhuma alteração na prestação dos serviços sem a prévia anuência do órgão requisitante;

8.4.4 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas;

8.4.5 Os itens deverão ser instalados/entregues rigorosamente conforme exigido no edital e seus anexos, até o dia anterior ao início do evento, nos locais a serem indicados pela administração municipal, de forma a estarem prontos para o uso, com uma antecedência mínima de 12 horas da sua utilização;

8.4.6 Os prazos de montagem e desmontagem não serão computados para pagamento das diárias;

8.4.7 Todos os itens deverão obedecer às especificações das normas da ABNT, da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, quando aplicável;



8.4.8 A aceitação do objeto somente será efetivada após o mesmo ter sido considerado satisfatório, pela fiscalização designada pelo órgão requisitante ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil sempre que ocorrerem falhas;

8.4.9 É responsabilidade da detentora do preço registrado atender às datas, horários e locais para a montagem e desmontagem dos itens, de acordo com a determinação do órgão requisitante;

8.4.10 O responsável técnico indicado pela detentora dos preços registrados deverá acompanhar todos os serviços demandados pelos órgãos requisitantes, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo órgão requisitante;

8.4.11 Todas as montagens e desmontagens deverão contar com alto padrão de segurança, inclusive para os funcionários da detentora dos preços registrados, ao qual deverão estar com todos os equipamentos de proteção exigíveis;

8.4.12 A detentora do preço registrado deverá garantir a disponibilização de profissionais devidamente capacitados e habilitados para a prestação dos serviços, incluindo todos os equipamentos e/ou materiais necessários à execução plena de suas atividades, na forma da Lei e em atendimento às exigências normativas técnicas existentes;

8.4.13 Será de responsabilidade da detentora do preço registrado o transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos materiais de consumo e de expediente e/ou equipamentos necessários, incluindo componentes, produtos e aparelhos indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários;

8.4.14 Todos os custos relacionados à prestação de serviço serão suportados pela detentora do preço registrado (exemplo: uniforme, crachás de identificação, alimentação, hospedagem e demais encargos trabalhistas e previdenciários e/ou impostos por lei);

8.4.15 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio, órgãos participantes, agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas para a execução do objeto, sendo a detentora do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra relacionada.

8.5 Referente ao Lote nº 04:

8.5.1 As estruturas deverão apresentar rigidez suficiente para manter-se íntegra nos casos de incidência de chuvas e ventos, sendo permitida sua fixação no solo em



pontos definidos pela fiscalização;

8.5.2 A detentora dos preços registrados deverá fornecer todos os acessórios necessário para fixações, arremates, suportes, e demais acabamentos para o perfeito funcionamento das estruturas, bem como fornecer aos seus funcionários os equipamentos e ferramentas necessários para executar a montagem e desmontagem das estruturas com a devida de segurança e normas vigentes;

8.5.3 Não será admitida nenhuma alteração na prestação dos serviços sem a prévia anuência do órgão requisitante;

8.5.4 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas;

8.5.5 Os banheiros deverão ser instalados rigorosamente conforme exigido no edital e seus anexos, até o dia anterior ao início do evento, nos locais a serem indicados pela administração municipal, de forma a estarem prontos para o uso, com uma antecedência mínima de 12 horas da sua utilização;

8.5.6 Todos os itens deverão obedecer às especificações das normas da ABNT, da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, quando aplicável;

8.5.7 A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização designada pelo órgão requisitante, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas;

8.5.8 É responsabilidade da detentora do preço registrado atender às datas, horários e locais para a montagem e desmontagem dos itens, de acordo com a determinação do órgão requisitante;

8.5.9 Todas as montagens e desmontagens deverão contar com alto padrão de segurança, inclusive para os funcionários da detentora dos preços registrados, ao qual deverão estar com todos os equipamentos de proteção exigíveis;

8.5.10 Para o descarte dos resíduos, os mesmos deverão ser transportados com meios e equipamentos de transportes hábeis e exclusivos para esta atividade, identificados e devidamente licenciado junto ao órgão ambiental competente, sendo de inteira responsabilidade da detentora do preço;

8.5.11 Os banheiros deverão estar limpos com assepsia, aromatizados, abastecidos com papel higiênico, e demais itens que se fizerem necessários durante toda a sua utilização.

8.6 Referente ao item dos Lotes nº 05 e 06:

8.6.1 Todos os custos gerados a partir da execução do serviço são de

responsabilidade da detentora do preço registrado, como por exemplo: os custos de motorista, combustível, manutenção do veículo, insumos, equipamentos, taxas de licença e outros que possam vir a surgir;

8.6.2 Para estimativa do km rodado x hora trabalhada e demais gastos complementares, a prestadora do serviço deverá cumprir o mínimo de 08 (oito) km por hora de serviço prestado, sendo este dado o fator multiplicador em horas percorridas para aferimento do serviço. Por exemplo, um serviço contratado para 04 (quatro) horas deverá ter sido percorrido no mínimo 32 km/h de propaganda realizada;

8.6.3 O fornecedor deverá garantir que o veículo utilizado para a propaganda volante esteja em perfeito estado de funcionamento e que o sistema de som proporcione qualidade na reprodução do áudio;

8.6.4 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n° 08/1993, n° 17/1995, n° 272/2000 e n° 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

8.6.5 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;

8.6.6 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA n° 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes;

8.6.7 O serviço deverá ser iniciado em até 02 dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), ou em data definida pelo emissor da OF;

8.6.8 O Detentor do preço registrado deverá demonstrar capacidade de atender às necessidades dos órgãos participantes, incluindo disponibilidade para eventos noturnos e aos fins de semana, quando necessário.

8.7 Referente ao item do Lote n° 07:

8.7.1 O serviço deverá ser entregue em até 02 dias após a solicitação. A empresa deverá apresentar ao solicitante no máximo 24 horas após a solicitação uma pré-gravação da vinheta com a locução para a devida aprovação;

8.7.2 Caso de emergências ou avisos extraordinários a empresa deverá ser capaz de produzir vinhetas em um prazo máximo de 06 horas;

8.7.3 Os serviços que não forem aceitos devem ser substituídos no prazo máximo de 12 horas, afim de não afetar o motivo fim para a contratação. Local e horário da prestação dos serviços;

8.7.4 Não há periodicidade para realização dos serviços, devendo o mesmo ser executado conforme solicitação, de segunda a domingo das 8h às 17h;

8.7.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes para execução do serviço, promovendo sua substituição quando necessário;

8.7.6 Deverá ser disponibilizado arquivo de MP3 acondicionados em pen drive ou CD/DVD, para veiculação no carro de som.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

10.1 O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

10.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da Ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.



- 11.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 11.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 11.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 11.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

12. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.
- 12.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 12.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 12.4 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.
- 12.5 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 12.6 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.
- 12.7 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 12.8 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a

ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.9 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

13. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

13.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2024 e seguintes.

13.1.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

14 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

14.1 O valor da contratação foi estimado por intermédio de pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 75/2023 do Consórcio ICISMEP e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

15 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

15.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

15.3 **Referente aos Lotes nº 01, 02, 03, 04 e 05:** Os itens deverão ser instalados rigorosamente até o dia anterior ao início do evento, nos locais a serem indicados pela administração municipal, de forma a estarem prontos para o uso, com uma antecedência mínima de 12 horas do início da sua utilização.

15.4 **Referente aos Lotes nº 05 e 06:** O serviço deverá ser iniciado em até 02 dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), ou em data definida pelo emissor da OF.

15.5 **Referente ao Lote nº 07:** O serviço deverá ser entregue em até 02 dias úteis após a solicitação. A empresa deverá apresentar ao solicitante no máximo 24 horas após a solicitação uma pré-gravação da vinheta com a locução para a devida aprovação.



15.6 **Quanto ao endereço de entrega:** Os produtos deverão ser entregues e instalados, quando for o caso, no endereço a ser descrito na Ordem de Fornecimento (OF) a ser emitida pelo órgão solicitante. Os órgãos participantes são: Consórcio ICISMEP, Barão de Cocais, Bom Despacho, Contagem, Esmeraldas, Florestal, Igarapé, João Monlevade, Nova Era, Ouro Preto, Pará de Minas, Pequi, Perdígão, São Gonçalo do Rio Abaixo e São Joaquim de Bicas.

16 DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.

16.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

16.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

16.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

16.5 Os pagamentos devidos serão realizados pelos órgãos participantes, sendo vedado o pagamento por intermédio de boleto bancário.

16.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

16.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

17 DA AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Para o presente objeto o Consórcio destinará sua capacidade operacional para atender exclusivamente aos seus entes consorciados, o que justifica a não realização de procedimento público de intenção de registro de preços.

18 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto².

² Termo de Referência anexo ao edital segue as determinações do setor de Gerência de Programas Estratégicos, e encontra-se de acordo com o documento aprovado e juntado em fls. 03-18 do Processo Licitatório nº 73/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73//2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de estrutura de eventos, propagandas volantes e gravação de áudio, conforme demanda dos entes consorciados e especificações do Termo de Referência.

Razão Social do Licitante:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante Legal (nome, RG, CPF e qualificação):
Responsável pela assinatura da Ata (nome, RG, CPF e qualificação):

LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
R\$ TOTAL						

Valor total da proposta: R\$ _____ (por extenso)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Dados bancários: Banco; Cidade; Agência; Conta Corrente; Chave Pix.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e contenha todos os dados citados.

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, inscrito no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. _____ e _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____ - _____, CEP: _____, Fone (--) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025**, do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o lote disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

1.1 A presente ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de estrutura de eventos, propagandas volantes e gravação de áudio, conforme demanda dos entes consorciados e especificações do Termo de Referência.

2 DA VALIDADE DA ATA

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de



vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.

3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.

3.3 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

LOTE							
CÓD. SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL:							

4.2 Valor total dos preços registrados: R\$ XXXX (XXXXXXXXXX).

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

5.3 **Referente aos Lotes nº 01, 02, 03, 04 e 05:** Os itens deverão ser instalados rigorosamente até o dia anterior ao início do evento, nos locais a serem indicados pela administração municipal, de forma a estarem prontos para o uso, com uma antecedência mínima de 12 horas do início da sua utilização.

- 5.4 **Referente aos Lotes nº 05 e 06:** O serviço deverá ser iniciado em até 02 dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), ou em data definida pelo emissor da OF.
- 5.5 **Referente ao Lote nº 07:** O serviço deverá ser entregue em até 02 dias úteis após a solicitação. A empresa deverá apresentar ao solicitante no máximo 24 horas após a solicitação uma pré-gravação da vinheta com a locução para a devida aprovação.
- 5.6 **Quanto ao endereço de entrega:** Os produtos deverão ser entregues e instalados, quando for o caso, no endereço a ser descrito na Ordem de Fornecimento (OF) a ser emitida pelo órgão solicitante. Os órgãos participantes são: Consórcio ICISMEP, Barão de Cocais, Bom Despacho, Contagem, Esmeraldas, Florestal, Igarapé, João Monlevade, Nova Era, Ouro Preto, Pará de Minas, Pequi, Perdígão, São Gonçalo do Rio Abaixo e São Joaquim de Bicas

6 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

- 6.1 O objeto desta contratação corresponde a locação de estruturas para eventos e sistemas de propaganda e gravação de áudio. Dessa forma, o fornecimento dos itens contemplados no objeto dessa requisição, deverão ser executados sob demanda conforme designações e características constantes nos empenhos de cada município.

6.1.1 Referente ao Lote nº 01:

- 6.1.1.1 O material das tendas deve ser na cor branca, estar em bom estado de conservação, sem ferrugens ou mofo, limpos e sem furos ou rasgos, ou qualquer avaria que possa afetar a funcionalidade do mesmo.
- 6.1.1.2 As estruturas deverão apresentar rigidez suficiente para manter-se íntegra nos casos de incidência de chuvas e ventos, sendo permitida sua fixação no solo em pontos definidos pela fiscalização.
- 6.1.1.3 A detentora dos preços registrados deverá fornecer todos os acessórios necessários para fixações, arremates, suportes, e demais acabamentos para o perfeito funcionamento das estruturas, bem como fornecer aos seus funcionários os equipamentos e ferramentas necessários para executar a montagem e desmontagem das estruturas com a devida segurança e normas vigentes.
- 6.1.1.4 A montagem e desmontagem das estruturas será de total responsabilidade da detentora dos preços registrados.
- 6.1.1.5 Não será admitida nenhuma alteração na prestação dos serviços sem a prévia anuência do órgão requisitante.



- 6.1.1.6 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas.
- 6.1.1.7 Os itens deverão ser instalados rigorosamente conforme exigido no edital e seus anexos, até o dia anterior ao início do evento, nos locais a serem indicados pela administração municipal, de forma a estarem prontos para o uso, com uma antecedência mínima de 12 horas da sua utilização.
- 6.1.1.8 Os prazos de montagem e desmontagem não serão computados para pagamento das diárias.
- 6.1.1.9 Todos os itens deverão obedecer às especificações das normas da ABNT, da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, quando aplicável.
- 6.1.1.10 A aceitação do objeto somente será efetivada após o mesmo ter sido considerado satisfatório, pela fiscalização designada pelo órgão requisitante ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil sempre que ocorrerem falhas.
- 6.1.1.11 É responsabilidade da detentora do preço registrado atender às datas, horários e locais para a montagem e desmontagem dos itens, de acordo com a determinação do órgão requisitante.
- 6.1.1.12 O responsável técnico indicado pela detentora dos preços registrados deverá acompanhar todos os serviços demandados pelos órgãos requisitantes, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo órgão requisitante.
- 6.1.1.13 Todas as montagens e desmontagens deverão contar com alto padrão de segurança, inclusive para os funcionários da detentora dos preços registrados, ao qual deverão estar com todos os equipamentos de proteção exigíveis.
- 6.1.1.14 A detentora do preço registrado deverá garantir a disponibilização de profissionais devidamente capacitados e habilitados para a prestação dos serviços, incluindo todos os equipamentos e/ou materiais necessários à execução plena de suas atividades, na forma da Lei e em atendimento às exigências normativas técnicas existentes.
- 6.1.1.15 Será de responsabilidade da detentora do preço registrado o transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos materiais



de consumo e de expediente e/ou equipamentos necessários, incluindo componentes, produtos e aparelhos indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários.

6.1.1.16 Todos os custos relacionados à prestação de serviço serão suportados pela detentora do preço registrado (exemplo: uniforme, crachás de identificação, alimentação, hospedagem e demais encargos trabalhistas e previdenciários e/ou impostos por lei).

6.1.1.17 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio, órgãos participantes, agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas para a execução do objeto, sendo a detentora do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra relacionada.

6.1.2 Referente ao Lote nº 02:

6.1.2.1 Os itens do lote em questão deverão ser instalados/executados no local indicado pela beneficiária do preço registrado de acordo com cada projeto de evento.

6.1.2.2 A detentora do preço registrado, quando da execução dos serviços, deverá possuir todos os equipamentos e mão de obra necessários a realização do objeto.

6.1.2.3 Os equipamentos que dependem de energia elétrica deverão ser compatíveis com as instalações elétricas disponíveis nas dependências onde deverá ocorrer a prestação, e mantidos em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos à estas instalações físicas e/ou elétricas. Deverão, ainda, ser de reduzido consumo de energia e possuir fiação elétrica segura e em tamanho suficiente para seu uso adequado.

6.1.2.4 A detentora do preço registrado deverá fornecer cabos, fios, suportes, parafusos, tripés, extensões, plus, adaptadores, conectores, acessórios e quaisquer outros itens necessários para as instalações dos equipamentos, bem como, mão de obra especializada para a instalação e para realização de manutenções corretivas e/ou preventivas nas instalações que se fizerem necessárias.



- 6.1.2.5 Dentro dos serviços de implantação incluem-se os serviços de retirada, transporte, armazenagem, instalação, reinstalação, realocação ou outros serviços necessários ou solicitados pelo demandante.
- 6.1.2.6 A beneficiária do preço registrado deverá substituir os equipamentos/componentes, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, sem ônus para o demandante.
- 6.1.2.7 A detentora deverá possuir mão de obra suficiente para montagem, desmontagem, carregamento e demais atividades necessárias para entrega do objeto.
- 6.1.2.8 A equipe da detentora do preço registrado deverá estar à disposição no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos após ser chamado, nos casos de falhas e urgências.
- 6.1.2.9 Os equipamentos deverão ser instalados rigorosamente conforme exigido no edital e seus anexos, até o dia anterior ao início do evento, nos locais a serem indicados pela administração municipal, de forma a estarem prontos para o uso, com uma antecedência mínima de 12 horas da sua utilização, ou nos horários acordados com a produção do evento.
- 6.1.2.10 Todas as estruturas em aço para montagem do painel deverão ser fornecidas com presilhas, parafusos e outros acessórios de montagem, sem valor adicional, e deverão se ajustar perfeitamente ao painel de LED.
- 6.1.2.11 A quantidade de itens de estrutura de montagem pode variar de acordo com cada projeto de evento.
- 6.1.2.12 A segurança e a manutenção dos equipamentos a serem utilizados para a prestação dos serviços aqui descritos é de responsabilidade única e exclusiva da beneficiária do preço registrado.
- 6.1.2.13 A beneficiária do preço registrado é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto desta, de acordo com as normas técnicas da ABNT, da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, quando aplicável, em estreita observância às legislações: federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da contratante e da própria detentora do preço registrado.



6.1.2.14 A aceitação do objeto somente será efetivada após o mesmo ter sido considerado satisfatório, pela fiscalização designada pelo órgão requisitante, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.

6.1.2.15 É responsabilidade da detentora do preço registrado atender às datas, horários e locais para a montagem e desmontagem dos itens, de acordo com a determinação do órgão requisitante.

6.1.2.16 Todas as montagens e desmontagens deverão contar com alto padrão de segurança, inclusive para os funcionários da detentora dos preços registrados, ao qual deverão portar todos os equipamentos de proteção exigíveis.

6.1.2.17 Os prazos de montagem e desmontagem não serão computados para pagamento das diárias.

6.1.3 Referente ao Lote nº 03:

6.1.3.1 A detentora dos preços registrados deverá fornecer todos os acessórios necessários para fixações, arremates, suportes, e demais acabamentos para o perfeito funcionamento das estruturas, bem como fornecer aos seus funcionários os equipamentos e ferramentas necessários para executar a montagem e desmontagem das estruturas com a devida segurança e normas vigentes, quando for o caso.

6.1.3.2 A montagem e desmontagem das estruturas será de total responsabilidade da detentora dos preços registrados, quando for o caso.

6.1.3.3 Não será admitida nenhuma alteração na prestação dos serviços sem a prévia anuência do órgão requisitante.

6.1.3.4 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas.

6.1.3.5 Os itens deverão ser instalados/entregues rigorosamente conforme exigido no edital e seus anexos, até o dia anterior ao início do evento, nos locais a serem indicados pela administração municipal, de forma a estarem prontos para o uso, com uma antecedência mínima de 12 horas da sua utilização.

6.1.3.6 Os prazos de montagem e desmontagem não serão computados para pagamento das diárias.

- 6.1.3.7 Todos os itens deverão obedecer às especificações das normas da ABNT, da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, quando aplicável.
- 6.1.3.8 A aceitação do objeto somente será efetivada após o mesmo ter sido considerado satisfatório, pela fiscalização designada pelo órgão requisitante ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil sempre que ocorrerem falhas.
- 6.1.3.9 É responsabilidade da detentora do preço registrado atender às datas, horários e locais para a montagem e desmontagem dos itens, de acordo com a determinação do órgão requisitante.
- 6.1.3.10 O responsável técnico indicado pela detentora dos preços registrados deverá acompanhar todos os serviços demandados pelos órgãos requisitantes, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo órgão requisitante.
- 6.1.3.11 Todas as montagens e desmontagens deverão contar com alto padrão de segurança, inclusive para os funcionários da detentora dos preços registrados, ao qual deverão estar com todos os equipamentos de proteção exigíveis.
- 6.1.3.12 A detentora do preço registrado deverá garantir a disponibilização de profissionais devidamente capacitados e habilitados para a prestação dos serviços, incluindo todos os equipamentos e/ou materiais necessários à execução plena de suas atividades, na forma da Lei e em atendimento às exigências normativas técnicas existentes.
- 6.1.3.13 Será de responsabilidade da detentora do preço registrado o transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos materiais de consumo e de expediente e/ou equipamentos necessários, incluindo componentes, produtos e aparelhos indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários.
- 6.1.3.14 Todos os custos relacionados à prestação de serviço serão suportados pela detentora do preço registrado (exemplo: uniforme, crachás de identificação, alimentação, hospedagem e demais encargos trabalhistas e previdenciários e/ou impostos por lei).
- 6.1.3.15 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio, órgãos participantes, agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas



designadas para a execução do objeto, sendo a detentora do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra relacionada.

6.1.4 Referente ao Lote nº 04:

- 6.1.4.1 As estruturas deverão apresentar rigidez suficiente para manter-se íntegra nos casos de incidência de chuvas e ventos, sendo permitida sua fixação no solo em pontos definidos pela fiscalização.
- 6.1.4.2 A detentora dos preços registrados deverá fornecer todos os acessórios necessário para fixações, arremates, suportes, e demais acabamentos para o perfeito funcionamento das estruturas, bem como fornecer aos seus funcionários os equipamentos e ferramentas necessários para executar a montagem e desmontagem das estruturas com a devida de segurança e normas vigentes.
- 6.1.4.3 Não será admitida nenhuma alteração na prestação dos serviços sem a prévia anuência do órgão requisitante.
- 6.1.4.4 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas.
- 6.1.4.5 Os banheiros deverão ser instalados rigorosamente conforme exigido no edital e seus anexos, até o dia anterior ao início do evento, nos locais a serem indicados pela administração municipal, de forma a estarem prontos para o uso, com uma antecedência mínima de 12 horas da sua utilização.
- 6.1.4.6 Todos os itens deverão obedecer às especificações das normas da ABNT, da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, quando aplicável.
- 6.1.4.7 A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização designada pelo órgão requisitante, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.
- 6.1.4.8 É responsabilidade da detentora do preço registrado atender às datas, horários e locais para a montagem e desmontagem dos itens, de acordo com a determinação do órgão requisitante.

6.1.4.9 Todas as montagens e desmontagens deverão contar com alto padrão de segurança, inclusive para os funcionários da detentora dos preços registrados, ao qual deverão estar com todos os equipamentos de proteção exigíveis.

6.1.4.10 Para o descarte dos resíduos, os mesmos deverão ser transportados com meios e equipamentos de transportes hábeis e exclusivos para esta atividade, identificados e devidamente licenciado junto ao órgão ambiental competente, sendo de inteira responsabilidade da detentora do preço.

6.1.4.11 Os banheiros deverão estar limpos com assepsia, aromatizados, abastecidos com papel higiênico, e demais itens que se fizerem necessários durante toda a sua utilização.

6.1.5 Referente ao item dos Lotes nº 05 e 06:

6.1.5.1 Todos os custos gerados a partir da execução do serviço são de responsabilidade da detentora do preço registrado, como por exemplo: os custos de motorista, combustível, manutenção do veículo, insumos, equipamentos, taxas de licença e outros que possam vir a surgir;

6.1.5.2 Para estimativa do km rodado x hora trabalhada e demais gastos complementares, a prestadora do serviço deverá cumprir o mínimo de 08 (oito) km por hora de serviço prestado, sendo este dado o fator multiplicador em horas percorridas para aferimento do serviço. Por exemplo, um serviço contratado para 04 (quatro) horas deverá ter sido percorrido no mínimo 32 km/h de propaganda realizada;

6.1.5.3 O fornecedor deverá garantir que o veículo utilizado para a propaganda volante esteja em perfeito estado de funcionamento e que o sistema de som proporcione qualidade na reprodução do áudio.

6.1.5.4 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

6.1.5.5 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018

e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;

- 6.1.5.6 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.
- 6.1.5.7 O serviço deverá ser iniciado em até 02 dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), ou em data definida pelo emissor da OF.
- 6.1.5.8 O Detentor do preço registrado deverá demonstrar capacidade de atender às necessidades dos órgãos participantes, incluindo disponibilidade para eventos noturnos e aos fins de semana, quando necessário.

6.1.6 Referente ao item do Lote nº 07:

- 6.1.5.9 O serviço deverá ser entregue em até 02 dias após a solicitação. A empresa deverá apresentar ao solicitante no máximo 24 horas após a solicitação uma pré-gravação da vinheta com a locução para a devida aprovação.
- 6.1.5.10 Caso de emergências ou avisos extraordinários a empresa deverá ser capaz de produzir vinhetas em um prazo máximo de 06 horas.
- 6.1.5.11 Os serviços que não forem aceitos devem ser substituídos no prazo máximo de 12 horas, afim de não afetar o motivo fim para a contratação. Local e horário da prestação dos serviços
- 6.1.5.12 Não há periodicidade para realização dos serviços, devendo o mesmo ser executado conforme solicitação, de segunda a domingo das 8h as 17h.
- 6.1.5.13 Para a perfeita execução dos serviços, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes para execução do serviço, promovendo sua substituição quando necessário.

6.1.5.14 Deverá ser disponibilizado arquivo de MP3 acondicionados em pen drive ou CD/DVD, para veiculação no carro de som.

7 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 7.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 7.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 7.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

8 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 8.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:
- 8.2 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- 8.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 8.4 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 9.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de

responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

- 9.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 9.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 9.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.
- 9.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 10.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.
- 10.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 10.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 10.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.
- 10.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

11 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 11.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 11.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 11.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.
- 11.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do fornecedor; ou
 - b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

12 DO FATURAMENTO

- 12.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.
- 12.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado

o CNPJ da Filial.

13 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.
- 13.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.
- 13.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 13.5 Os pagamentos devidos serão realizados pelos órgãos participantes, sendo vedado o pagamento por intermédio de boleto bancário.
- 13.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 13.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 13.8 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo órgão gerenciador, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

14 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 14.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com



o solicitado.

- 14.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 14.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 14.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 14.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
- 14.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 14.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
 - 14.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 14.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 14.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 14.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 14.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 14.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou

15.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

15.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

15.4.1 Por razão de interesse público;

15.4.2 A pedido do fornecedor, ou

15.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

16 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata que cause grave dano à

- Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;
- 17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
- 17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
- 17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 17.2.1 Advertência;
- 17.2.2 Multa;
- 17.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
- 17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 17.4 A sanção prevista no subitem 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 17.5 A sanção prevista no subitem 17.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela



inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 17.3.

17.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 17.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:

17.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;

17.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;

17.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.

17.7 A sanção prevista no subitem 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 A sanção prevista no subitem 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 17.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.9 A sanção estabelecida no subitem 17.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.

17.10 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 17.2.2.

17.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 17.2.3 e 17.2.4 requererá a

instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

17.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

18.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:

18.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

18.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;

18.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

18.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;

18.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;

18.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

18.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

18.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;

18.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;

18.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;

18.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

19 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

19.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:

19.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

19.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

19.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

19.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

19.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

20 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

20.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;

20.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;

20.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.

20.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

20.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.

20.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.



20.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

21 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.

21.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

21.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

21.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.

21.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os equipamentos e acessórios a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

21.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.

21.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

21.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

22. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

22.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata,

compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

- 22.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 22.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
- 22.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

23. ANTICORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24. DO FORO

- 24.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Joaquim de Bicas/MG, na data da última assinatura digital.

**Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP**

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR

Testemunhas:

1 - _____

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF:

2 - _____

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF: